



ESTADO DE MATO-GROSSO

Lei nº 905, , de 31 de outubro de 1956..

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Concede uma subvenção ordinária anual de R\$ 36 000,00, a "Sociedade Educadora de Ponta Porã", mantenedora do "Ginásio São Francisco de Assis", de Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção ordinária, anual, de R\$ 36 000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), a Sociedade Educadora de Ponta Porã, mantenedora do "Ginásio São Francisco de Assis", de Ponta Porã, paga em duodecimos, a partir do exercício de 1957.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, será consignada anualmente no orçamento do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1956, 135º da Independência e 68º da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Luiz de Almeida
Muniz

Registrado à fls. 1ª verso,
do Livro competente.
Em 6. 12. 56.
M. H. S.
Of. Adm. Cl. Q.